



Município de Capanema - PR

DECRETO N° 5.988, DE 1° DE JUNHO DE 2015.

Altera o artigo 5° do Decreto n° 5.266 de 12 de dezembro de 2012.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 1.465 de 12 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1° - O Decreto Municipal n° 5.266, de 12 de dezembro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5°** - O loteador outorgará ao Município Escritura Pública de Hipoteca do lote n° 09 da quadra n° 109 e do lote n° 16 da quadra n° 70, ambas do Setor N.E, como caução, conforme Termo de Compromisso assinado para garantir a execução das obras de rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água, galerias de águas pluviais, calçamento com pedras irregulares e meio fio, que deverão ser executadas pelo titular do loteamento, nos termos do disposto nos artigos 13 e 19, da Lei n° 1.120/2007 de Parcelamento de Solo, alterada pela Lei Municipal n° 1.465/2013.”

Art. 2° - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao 1° dia do mês de junho de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Marli Lucca
Secretária de Administração